



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.605 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

Divulga os feriados a serem observados pelas repartições do Poder Executivo Municipal e fixa as datas nas quais, para as mesmas repartições, o ponto será considerado facultativo no curso do ano de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Nas repartições do Poder Executivo Municipal, ao longo do ano de 2016, serão observados *os feriados* a seguir elencados, considerando-se *facultativo* o ponto nas demais datas indicadas:

DATA	DISCRIMINAÇÃO	LEGISLAÇÃO
01/01/2016	Paz Mundial – Confraternização Universal	Feriado Nacional – Lei nº 10.607/2002
08/02/2016	Carnaval	Ponto Facultativo
09/02/2016	Carnaval	Feriado Estadual – Lei nº 5.243/2008
10/02/2016	Quarta feira de cinzas	Ponto facultativo
25/03/2016	Paixão de Cristo / Sexta-Feira Santa	Feriado Nacional – Lei nº 9.093/1995
21/04/2016	Tiradentes	Feriado Nacional– Lei nº 10.607/2002
22/04/2016	Posterior ao feriado	Ponto facultativo
26/05/2016	Corpus Christi	Ponto facultativo
27/05/2016	Posterior ao Corpus Christi	Ponto facultativo
15/08/2016	Padroeira da Cidade - Nossa Senhora da Glória	Feriado Municipal - Lei nº 23/1989
07/09/2016	Independência do Brasil	Feriado nacional– Lei nº 10.607/2002
12/10/2016	Padroeira do Brasil - Nossa Senhora de Aparecida	Feriado nacional – Lei nº 6.802/1980
28/10/2016	Dia do Funcionário Público	Feriado da categoria
02/11/2016	Finados	Feriado Nacional– Lei nº 10.607/2002
14/11/2016	Véspera do Dia da Proclamação da Republica	Ponto Facultativo
15/11/2016	Proclamação da República	Feriado Nacional– Lei nº 10.607/2002
15/12/2016	Aniversário da Cidade	Feriado - Lei Municipal nº 23/1989
16/12/2016	Posterior ao Aniversário da Cidade	Ponto Facultativo

Art. 2º - Não se aplica as disposições deste Decreto ao expediente dos órgãos cujos serviços, em razão de sua essencialidade, não admitam paralisação.



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 16 de dezembro de 2015.



JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES

Prefeito

Alexandre Quintella Gama

Procurador Geral do Município

Márcio Lucio Benfica Fernandes

Secretário Municipal de Administração
Interino